



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 167/2020

DE 06 DE NOVEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) DESTINADO AO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA PÚBLICA AOS PROFISSIONAIS DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao **Programa de Emergência Pública aos Profissionais das atividades Culturais** com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Turismo
Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Turismo
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Programa de Socorro aos Profissionais da Cultura
Projeto: 2.201 - Emergência Pública aos Profissionais das atividades Culturais

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Valor
3.3.3.9.0.31.00.00.00.0000	Premiações culturais, artísticas e científicas	0800.00.000	2.672,74
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	0800.00.000	30.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0800.00.000	4.500,00
3.3.3.9.0.48.00.00.00.0000	Outros Auxílios financeiros a Pessoa física	0800.00.000	32.876,26
TOTAL			70.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária os itens de Receita abaixo discriminados:

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Previsão Atualizada
4.1.7.1.8.01.99.88.00.0000	Emergência Publica aos Profissionais da Cultura	0800.00.000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 06 de novembro de 2020.


MARCOS SANDES
PREFEITO MUNICIPAL